

PROJETO DE LEI Nº 1650/2023

**EMENTA:
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS BLITZES
POLICIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

Autor(es): Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, as blitzes policiais destinadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, delimitando explicitamente o escopo de atuação das mesmas.

§ 1º – As operações policiais de que trata o caput deverão contar com a presença de agentes do DETRAN/RJ sempre que se destinarem a fiscalizar veículos quanto a regularidade de sua documentação, bem como quanto a sua condição de trafegabilidade.

§ 2º - Na norma a ser editada poderá constar a apresentação de relatórios pelo batalhão da área, informando as motivações para a realização da operação, bem como com os resultados alcançados com a mesma.

§ 3º – As blitzes policiais, quando inevitáveis, deverão levar em consideração os horários de maior tráfego de veículos, evitando-se, sempre que possível, tais horários, de modo a não ampliar os congestionamentos e, conseqüentemente, a sensação de insegurança dos motoristas nas vias públicas do estado do Rio de Janeiro.

Art 2º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 02 de agosto de 2023.

Deputado LUIZ PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar a condução adequada e transparente das operações de blitzes policiais realizadas no Estado do Rio de Janeiro. O objetivo principal é garantir que tais operações, essenciais para a segurança pública e a ordem social, sejam executadas de maneira a respeitar os direitos dos cidadãos.

A regulamentação das blitzes policiais é uma medida necessária para evitar possíveis excessos e assegurar que tais operações sejam efetivamente direcionadas para a sua finalidade principal, que é a promoção da segurança pública. A determinação de que as blitzes destinadas à fiscalização de veículos devem contar com a presença de agentes do DETRAN/RJ busca garantir a eficiência e a legalidade destas operações quando as mesmas se destinarem a promover fiscalização de veículos quanto a sua documentação.

Por fim, a consideração dos horários de maior tráfego de veículos para a realização das blitzes busca evitar a ampliação dos congestionamentos, reduzindo a sensação de insegurança dos motoristas e garantindo uma maior fluidez do tráfego.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é de extrema importância para garantir a efetividade e a adequação das operações de blitzes policiais no Estado do Rio de Janeiro, promovendo uma melhor segurança pública e respeito aos direitos dos cidadãos.

Legislação Citada

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20230301650	Autor	LUIZ PAULO
Protocolo	7383	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	03-08-2023	Despacho	03-08-2023
Publicação	04-08-2023	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 03.:**Transportes
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1650/2023](#)

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
PROJIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			
▼ Projeto de Lei ▼ 20230301650 → DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS BLITZES POLICIAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20230301650 => {Constituição e Justiça Segurança Pública e Assuntos de Polícia Transportes Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle } → Distribuição => 20230301650 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230301650 => Parecer;	04-08-2023	Luiz Paulo	
PROJIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA			

